



Resolução nº 422/2003- CONSUN/UEMA.

Cria o Curso Sequencial de Educação Superior de Formação Específica em Gestão de Segurança Empresarial e Patrimonial, vinculado ao Curso de Administração do Centro de Estudos Superiores de Bacabal – CESB, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art.34, inciso VI e,

considerando o constante no processo nº 356/2003 – UEMA;

considerando o prescrito na Resolução n.º 517/2003 – CEPE/UEMA;

considerando o que determina o Art. 44, inciso I, da Lei Federal nº. 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

considerando o que estabeleceu a Resolução CES nº 01/99 do Conselho Nacional de Educação;

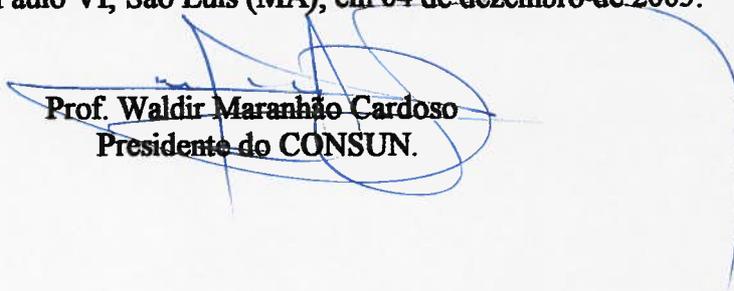
considerando ainda, o que decidiu este Conselho, nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Curso Sequencial de Educação Superior de Formação Específica em Gestão de Segurança Empresarial e Patrimonial, vinculado ao Curso de Administração do Centro de Estudos Superiores de Bacabal – CESB, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, bem como aprovar o projeto do Curso Correspondente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, São Luís (MA), em 04 de dezembro de 2003.


Prof. Waldir Maranhão Cardoso
Presidente do CONSUN.